



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

0022

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI N.º 700/08
De 15 de abril de 2008

Dispõe sobre concessão de contribuição a entidade que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2008, contribuição no valor de R\$ 14.400,00 a Associação Comunitária e Cultural de Pedrinhas Paulista.

Parágrafo único – A contribuição destina-se ao pagamento de pessoal, material de consumo em geral e serviços necessários ao funcionamento da entidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária nº 687/07, de 13 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, em 15 de abril de 2008


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

